

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 024 de 17 de maio de 1993.

REVOGADA
PELA LEI Nº

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
15 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.**

Eu, **Luiz Cezar Maggi Bassani**, Prefeito Municipal de Xangrilá.

Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao artigo 56 inciso IV da Lei orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 15 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15- A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á independente de convocação, uma vez por semana em sessão legislativa ordinária, no período compreendido entre 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro de cada ano, ficando, nas datas não compreendidas, a Câmara em recesso e sendo atendida pela Comissão representativa.

§ Único- Suprimido.....

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangrilá, em 17 de maio de 1993.

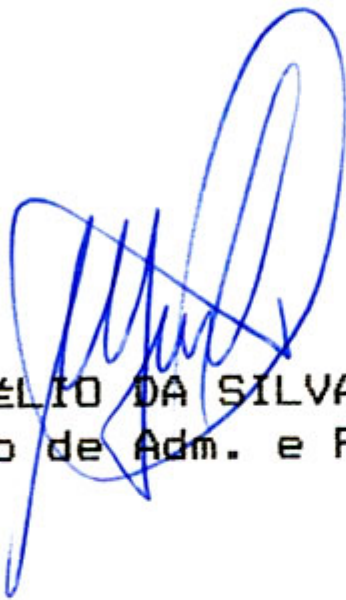

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

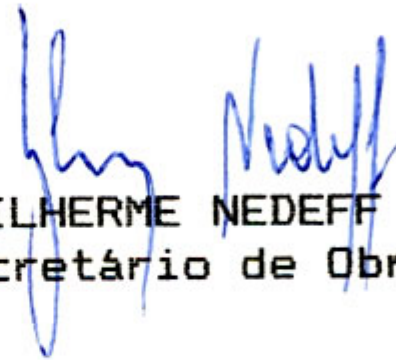

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

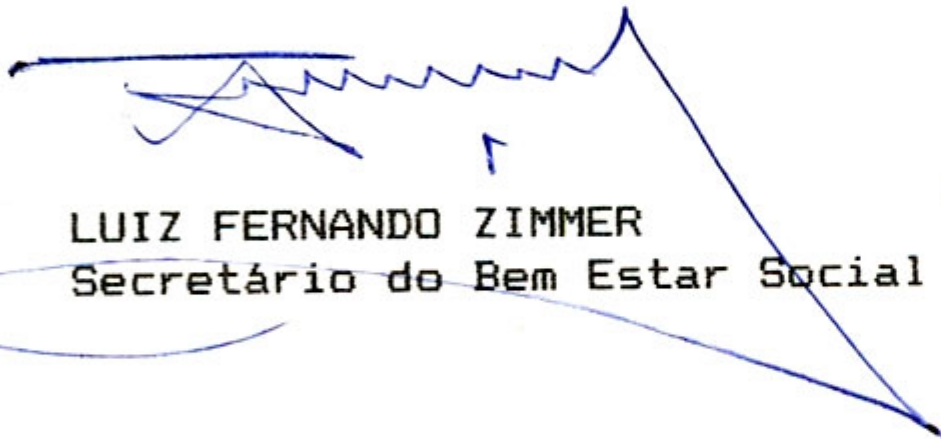
Lei nº 024/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Turismo



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



FELIPE BRUKEL
Secretário do Planejamento



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária de Educação



DAVENIR TRESPACH
Secretário de Ass. Esp. e
Coordenação de Distritos